



**ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR**

LEI Nº 6.130 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999

RECONHECE COMO ENTIDADE DE
UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DO
MOVIMENTO DE AÇÃO POPULAR – AMAP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE
ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a
Associação do Movimento de Ação Popular – AMAP, sociedade
civil com personalidade jurídica de direito privado, sita na Rua
Carlos Gomes, 229, Poço, Maceió, de caráter assistencial, cultural e
filantrópico, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 3º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, em
Maceió, 17 de dezembro de 1999, 111º da República.


RONALDO LESSA
Governador

Publicado no D.O. 20 12 99
Conteúdo em
Responsável